



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**A assessoria jurídica, e
Ao controle interno**

Ref: Parecer acerca da legalidade e regularidade pela contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telefonia fixa.


Diante da necessidade demonstrada pelo diretor do controle interno, pela formalização da contratação de empresa para o serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas, para a Câmara Municipal de Três Ranchos.

Diante da impossibilidade de competição, haja vista que a empresa OI FIXO S.A, é detentora da concessão para exploração e prestação de referidos serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas, no Município de Três Ranchos, conforme documento comprobatório nos autos.

Solicitamos o parecer jurídico da legalidade da, instauração de um procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da empresa mencionada fundamentada artigo 25, da Lei nº 8.666/98.

Encaminhem-se os autos, à assessoria jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93, após encaminhem os autos ao Diretor do Controle Interno para emissão do parecer.

Três Ranchos/Goiás, 13 de janeiro de 2022.



**Vinicius Calça Soares
Presidente Comissão de Licitação**